PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541 **DE** 04 **DE** DEZEMBRO **DE 2000.**

Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convertida em área residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 05 de dezembro de 2000. n.º 511.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE: A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica convertido em público disponível, o lote nº 504, da Quadra 67, Zona 13, do Bairro Nova Cidade, com área total de 3 575,00 m², conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente à Associação Recreativa Escola de Samba Unidos de Aparecida, para implantação de sua sede social, uma escolinha de futebol e uma escolinha de artesanato, desenho e pintura.

Parágrafo Primeiro – Fica destinado obrigatoriamente 25% (vinte e cinco por cento) da área constante da presente Lei, para construção de uma creche para atender os filhos de famílias membros da Congregação

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei a edificação da área doada, sob pena da mesma reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município do Boa Vista, com a conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica convertida em área residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 326/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista RR, usando das suas atribuições e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 443/97,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Flávio Loureto da Costa**, de Julgador de Primeira Instância Administrativa de que trata o Art. 171, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 327/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista RR, usando das suas atribuições e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 443/97,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Arnaldo Cardoso Barbosa**, Fiscal Municipal nº14.742, para exercer o Cargo de Julgador de Primeira Instância, de que trata o Art. 171, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 328/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de junho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de Junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, para responder pelo expediente do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente SEMPLA, no período de 20 de Novembro a 20 de Dezembro de 2000, face as férias de seu titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito